

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

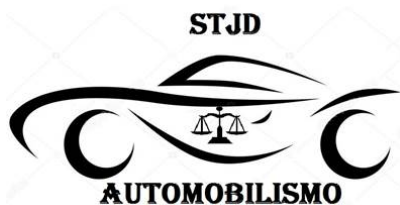
Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 08 de Dezembro de 2022, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:25 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa, e os Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Leonardo Pampillón. Presente também, a I. Procuradora, Dra. Andrea Kerr. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 24/2022-CD

Objeto **Recurso**
Recorrente **Yuri Yasukawa Morelli Pereira (Representado por seu responsável, Sr. Rodrigo Morelli Pereira)**
Recorridos **Comissários Desportivos do 57º Campeonato Brasileiro de Kart 2022 – Grupo 2 – Conde – PB**
Advogado Recorrente **Dr.Rafael Braz / Dr. Rodrigo Morelli**
Procuradora.....**Dra. Andrea Kerr**
Relator**Dr. Guilherme Gouvêa**

Presentes ao julgamento, o Patrono e responsável pelo Recorrente, Dr. Rodrigo Morelli. Aberta a Sessão, o Presidente questionou ao Recorrente e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais. Em seguida, a D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr, se manifestou no sentido de utilizar as mesmas provas audiovisuais juntadas pelo Recorrente. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório, e relatou a intempestividade das razões complementares certificada nos autos. Por questão de ordem, o Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de discordar da contagem do prazo para apresentação de razões complementares prevista no CBJD, e requereu que a referida peça fosse agregada aos autos como memoriais. Após os debates, a referida manifestação foi considerada intempestiva, sendo agregada aos autos como memoriais. Por conseguinte, foi realizada a produção das provas audiovisuais. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono do



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Recorrente, Dr. Rodrigo Morelli, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja dado provimento integral ao presente Recurso, por considerar o ocorrido um incidente de pista, e não uma atitude antidesportiva, e por considerar ainda, que a pena aplicada ao Recorrente foi desproporcional. Por conseguinte, foi dada a palavra à D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja cancelada de ofício, a punição imposta, com a consequente punição de caráter pedagógico ao piloto menor e seus responsáveis legais, devendo a mesma ser registrada à margem da documentação do mesmo junto à CBA. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, e no mérito, Negar-lhe Provimento, para cancelar a penalidade ex officio e substituir a penalidade de acréscimo de 20 segundos ao tempo final do piloto, para orientação de caráter pedagógico, e determinar a anotação nos registros do piloto junto à CBA, para fins de reincidência futura. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO** para cancelar a penalidade ex officio e substituir a penalidade de acréscimo de 20 segundos ao tempo final do piloto, para orientação de caráter pedagógico. Ato contínuo, o Presidente se manifestou no sentido de que a Comissão Nacional de Kart deve ser oficiada, para que seja providenciada uma disciplina que se adeque à situação de participação em corridas de menores de 14 anos, e que seja fixada a forma de orientação pedagógica que deve ser aplicada aos pilotos menores de 14 anos. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de não ter a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa e os Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Leonardo Pampillón.